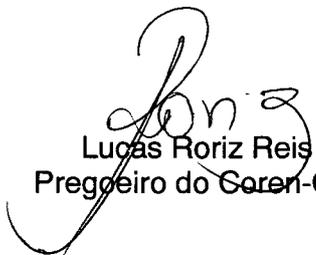




**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, contínuo e fracionado, a serem utilizados de acordo à necessidade do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, conforme especificações descritas no item 2.1 do Edital de Pregão Presencial nº 002/2015. TIPO: Menor preço por item sob critério do maior desconto. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, e Lei 8666/93 com suas posteriores alterações. ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 15h do dia 25/03/2015, na Rua 38, nº 645, St. Marista, Goiânia-GO. A ABERTURA DOS ENVELOPES e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 15h do mesmo dia, no auditório do Corengo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Orçamento anual deste Conselho sob as Rubricas: 6.2.2.1.1.33.90.30.001 (Combustíveis e Lubrificantes – Automóveis). INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima, via e-mail: [licitacao@corengo.org.br](mailto:licitacao@corengo.org.br) e no site [www.corengo.org.br](http://www.corengo.org.br) .

  
Lucas Roriz Reis  
Pregoeiro do Corengo



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – COREN - GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SOB CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

**DATA DO CERTAME: 25/03/2015**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás – Coren-GO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações autoriza o Pregoeiro deste Conselho a tornar público para o conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM SOB CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO no dia 25/03/2015 às 15h00 min no auditório de sua Sede, sito à Rua 38 nº645 Setor Marista, Goiânia-GO, CEP. 74.150-250.**

**1. DA CONVOCAÇÃO:**

1.1 O Coren-GO, por intermédio de seu Pregoeiro, convoca as empresas interessadas a apresentarem Proposta de MENOR PREÇO POR ITEM SOB CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO, caso haja interesse em fornecer os bens descrito no item 2 deste Edital, para possível contratação, caso seja o vencedor.

**2. DO OBJETO:**

2.1 O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível contínuo e fracionado, conforme demanda, a serem utilizados de acordo à necessidade do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, conforme especificações e condições abaixo estabelecidas:

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)  
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018  
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

| Item               | Quantidade Prevista Para o Consumo em 12(doze) Meses  |
|--------------------|---|
| 01- Gasolina Comum | Gasolina Comum 4.500 (Quatro Mil e Quinhentos Litros) |
| 02- Óleo Diesel    | Óleo Diesel 500 (Quinhentos Litros)                   |
| 03- Etanol Comum   | Etanol Comum 500 (Quinhentos Litros)                  |

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas de aquisição do objeto do presente Edital serão atendidas conforme os recursos discriminados abaixo, constantes do Orçamento do Coren-GO:

3.2. Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.30.001 (Combustíveis e Lubrificantes-Automóveis)

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: \***

4.1. Poderão participar do presente procedimento quaisquer interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto, desde que sejam cadastrados na correspondente especialidade e ramo, nos termos deste Edital, e que disponha de pelo menos 01(um) posto de abastecimento que funcione diariamente, em uma distância máxima de 06 km da sede da Autarquia, situada à Rua 38 nº645, Setor Marista.

4.2. A documentação credencial do representante das licitantes, somente poderá ser apresentada ao Pregoeiro e equipe de apoio no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou quando esta o exigir.

#### **4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:**

4.3.1. Que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. Suspensas ou impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;



4.3.4. Que tenham funcionários, membros da Administração e/ou colaboradores do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – Coren Goiás.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

5.1. Horário de credenciamento: De 14h às 15h00 do dia 25 de março de 2015.

5.2. O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia ou cópia autenticada sua Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia ou cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia ou cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, em envelopes, não transparentes, e lacrados, contendo na sua parte externa frontal a seguinte descrição:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS**  
**AO PREGOEIRO DO COREN/GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2015**  
**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:.....**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS**  
**AO PREGOEIRO DO COREN/GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2015**  
**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**

6.4. O Conselho Regional de Enfermagem de Goiás não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro no local, data e horário definidos neste Edital.

## **7. PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante

legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo deste Edital.

7.2. Em atendimento à lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, A licitante que se enquadra como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que desejar utilizar as prerrogativas de tal enquadramento neste processo Licitatório deverá fazer constar na sua proposta comercial tal enquadramento e o desejo de se utilizar de tais direitos.

7.2. Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.2.1. Indicar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o grupo - gasolina comum e etanol - sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2.2. Indicar para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto para o litro do combustível, que deve incidir sobre a média dos preços dos combustíveis praticados no município de Goiânia, tendo por base o último levantamento de preços do mês anterior à data marcada para abertura do certame, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

7.4. A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.5. A proposta deverá atender à quantidade e especificações técnicas exigida para o objeto, conforme o Item 2 deste Edital.

7.6. A licitante detentora da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL na mesma formatação da proposta comercial, constante do Anexo V deste Edital, em até 01(um) útil dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.

7.7. Na elaboração da proposta o licitante deve considerar a sistemática da cobrança de impostos, em especial, o IPI e ICMS, pois não será aceita majoração de preço, sendo de inteira responsabilidade do licitante garantir o preço do produto sem os encargos.

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. HABILITAÇÃO**

8.1.1. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

8.1.2. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débito do INSS;

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários): Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas – ME, e empresas de pequeno porte - EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Devendo a vencedora apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Sob pena de decadência do direito à Contratação.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, ao objeto da presente licitação.

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, e com firma reconhecida.

### **9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

#### **9.1. ABERTURA DA SESSÃO**

9.1.1 Após encerrar o credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

#### **9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.2.1. As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;

b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.3. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de maior percentual de desconto (donde se infere o menor preço) e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

9.2.4. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.2.3, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores descontos por item subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de maior percentual de desconto, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.2.5. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.2.4., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes (aumento do percentual de desconto), em relação à de maior percentual de desconto, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor de desconto.

9.2.6. Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à declaração de licitante vencedora do certame;

9.2.7. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o Pregoeiro, em



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para transformar*



cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

IV – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso III na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, será declarada a proposta originalmente como vencedora do certame;

9.2.8 O disposto no subitem 9.2.7 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “MICROEMPRESA” ou “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

Comelo  
63  
GO



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para transformar*



### **9.3. LANCES VERBAIS**

9.3.1. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.3.2. O lance sempre deverá ser superior ao anterior ou da proposta de maior desconto.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do maior percentual de desconto, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor (maior percentual de desconto).

9.3.4. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.3.3, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.3.6. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de maior percentual de desconto vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 9.2.3 e 9.2.4.

9.3.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que a Pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

9.3.8. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.9. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

Comub

#### **9.4. JULGAMENTO**

9.4.1. O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO, a ser apurado por meio do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor médio da Tabela de Preços dos combustíveis - Gasolina comum, Etanol e Óleo Diesel - em Goiânia, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no mês anterior à publicação deste Edital.

9.4.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com o termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o maior percentual de desconto, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item 8.16 e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.4.9 deste Edital.

9.4.3. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de maior percentual de desconto, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.4.4. A Pregoeira anunciará, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de maior desconto percentual, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no Edital, tenha apresentado o menor preço sob o critério do maior desconto.

9.4.5. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço sob o critério de maior percentual de desconto com as exigências do Edital.

9.4.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e, estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar visando obter o melhor preço.

9.4.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço sob o critério do maior percentual de desconto, a Equipe de Apoio informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

9.4.8. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.9. Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço sob o critério de maior percentual de desconto atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

9.4.10. Se a proposta não for classificada ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da licitação.

9.4.11. Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10. RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a a declaração, pelo Pregoeiro, da licitante vencedora.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O recurso deverá ser protocolizado no Coren - Goiás, Rua 38, 645 – Setor Marista – Goiânia – GO, no horário de 08 às 17 horas, nos dias de expediente.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro recomendará á Presidência do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

## **12. DAS SANÇÕES:**

12.1. A licitante que não assinar o contrato, no prazo de 05 dia úteis, contados da notificação formal a ser feita pela Assessoria Administrativa do COREN-GO, será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do COREN-GO nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o COREN-GO pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

12.2 Caso a entrega do objeto/material não seja concluído nos prazos avençados a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes multas:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do bem adjudicado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto.

12.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores, será descontado do pagamento da fatura devida pelo Coren - Goiás. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao Coren - Goiás, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por servidor do Coren-GO, confirmando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

13.2 Será dispensada a atualização financeira caso ocorra atraso no pagamento, desde que o período do atraso não seja superior a 15 (quinze) dias.

13.3 A Nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovantes de regularidade previdenciária, Regularidade relativa ao FGTS, e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.4 Em atendimento ao disposto no artigo 64 a lei 9430, de 27 de dezembro de 2012, Os pagamentos efetuados pelo Coren-GO, à pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que

porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo Coren - Goiás, observada a legislação vigente.

#### **14. DO CONTRATO:**

14.1 O contrato será formalizado e conterà necessariamente, além de outras condições, as já especificadas neste instrumento convocatório, sendo este edital parte integrante e obrigatória do referido contrato;

14.2 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do ajuste.

14.3 O contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo 77, 78 e 79 da Lei 8666/93. A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração, ou amigável por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da legislação.

14.4 Visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, o Contrato poderá ser reajustado, obedecendo à legislação em vigor, e em especial ao disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

#### **15. FORNECIMENTO/ENTREGA DOS MATERIAIS**

15.1. O fornecimento será realizado mediante apresentação de formulário próprio, padronizado, com descrição da quantidade, data, e assinatura do requisitante, segundo modelo em anexo (Anexo VI).

#### **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A execução do contrato será acompanhada por um Gestor do Contrato a ser nomeado pelo Coren-Go, e fiscalizada pela Comissão de Tomada de Contas desta Autarquia.

16.2. A contratada fica obrigada a informar ao Coren-GO, os dados da pessoa responsável pela sua gestão do Contrato. Fornecendo ainda nº telefone fixo, de telefone móvel, e e-mail de contato, visando facilitar o diálogo entre a contratante e a contratada.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa- ME, ou Empresa de Pequeno Porte- EPP;
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI – Modelo de formulário para fornecimento do combustível;

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 No julgamento das propostas comerciais e na análise da documentação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

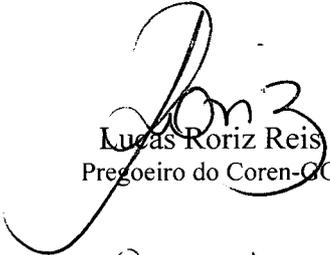
17.5. Para atender a seus interesses, ao Coren-Go reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. A participação da licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

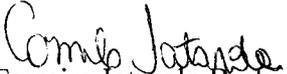
17.7 À Presidente do Coren Goiás fica assegurado o direito de, no interesse da Autarquia, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização

17.8. Quaisquer outras informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto, solicitação/retirada do Edital, e esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidas diretamente com o Pregoeiro na Sede do COREN-GO e pelo telefone: (62) 3242 2018, e ou via e-mail [licitacao@corengo.org.br](mailto:licitacao@corengo.org.br). Podendo o edital ser retirado também no site [www.corengo.org.br](http://www.corengo.org.br).

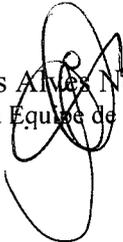
Goiânia – GO, 02 de Março de 2015.



Lucas Roriz Reis  
Pregoeiro do Coren-GO



Camila Ferreira Iatarola Barbosa  
Membro da Equipe de Apoio



Ernandes Alves Neves  
Membro da Equipe de Apoio

**ANEXO I**

**(Papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Pregão Presencial Coren-GO nº 002/2015.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Local, (data) ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante legal)

**ANEXO II**

**(Papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

**Pregão Presencial Coren-GO nº 002/2015.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, declara que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressaltamos que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

*Local, (data) ..... de ..... de 2015.*

---

*(assinatura do Representante legal)*

**ANEXO III**

**(Papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial Coren-GO nº 002/2015.**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu §4º, podendo, assim usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que se tratam os artigos 42 e 45, da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

*Local, (data) ..... de ..... de 2015.*

---

*(assinatura do Representante legal)*

**ANEXO IV**

**(Papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), para a habilitação ao Pregão presencial nº 002/2015, e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, vem declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Goiânia - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da empresa



**ANEXO V**

*(Papel timbrado da empresa)*

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Proposta Comercial ao Pregão Presencial Coren-GO nº 002/2015.**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL:.....CNPJ.....  
 TELEFONE: ..... EMAIL:.....  
 ENDEREÇO.....  
 CIDADE:..... UF:..... CEP:.....  
 BANCO:.....AGÊNCIA:.....CONTA:.....  
 NOME PARA CONTATO:.....

| Item              | Quantidade Em Litros Prevista Para o Consumo em 12(doze) Meses | Custo Por Litro Preço Máximo (*) | Percentual de Desconto Ofertado (**) | Preço Proposto (R\$/l) | Valor Total com Desconto |
|-------------------|--|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| 01-Gasolina Comum | 4.500  | 3,49                             |                                      |                        |                          |
| 02-Óleo Diesel    | 500  | 2,92                             |                                      |                        |                          |
| 03-Etanol Comum   | 500  | 2,49                             |                                      |                        |                          |

- 1 - Estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes aos serviços descritos no Pregão Presencial nº 002/2015 e seus Anexos;
- 2 - O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - O prazo para o início da prestação do serviço será dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.
- 4 - A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os produtos orçados, condizem com as especificações exigidas no presente Edital.

*Comula*



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para Transformar*



5 – A empresa se compromete a apresentar um Gestor do Contrato na assinatura do mesmo, conforme especificações do Edital.

\* *Valor referente ao preço máximo ao consumidor na cidade de Goiânia; consulta realizada em fevereiro de 2015, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP.*

\*\* *O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%*

Local, (data) ..... de ..... de 2015.

---

*(assinatura do Representante legal)*

*Comub*





**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para transformar*



## **CONTRATO N<sup>o</sup> \_\_\_/2015**

Contrato Administrativo referente à **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível**, que entre si, celebram, de um lado o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás**, como Contratante e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ como Contratada, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei n<sup>o</sup>. 10.520 de 17/07/2002 e Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666 de 21.06.1993. Processo n<sup>o</sup> 2015000183.

Por este instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN-GO**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no **CNPJ/MF sob o n<sup>o</sup> 00.237.222/0001-22**, com sede administrativa sito à Rua 38 n<sup>o</sup> 645 Setor Marista, neste ato representado por sua Exma. Presidente, Enf<sup>a</sup>. Maria Salete Silva Pontieri Nascimento, no uso de suas atribuições legais, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, compareceu \_\_\_\_\_ (identificação da Empresa vencedora do certame) simplesmente designada como **CONTRATADA** e conforme o que consta do Processo n<sup>o</sup>. 2015000183, contendo a homologação e adjudicação da Licitação Pregão Presencial n<sup>o</sup>. 002/2015 resolvem com sujeição às normas ditadas pela Lei n<sup>o</sup>. 10.520 de 17/07/2002 e Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 e posteriores alterações, firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** de Compra e venda para aquisição de Combustível para o exercício de 2015, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Do Objeto as disposições.

Rua 38 N<sup>o</sup> 645, Setor Marista – Goiânia (GO)  
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018  
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

Comub



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

*Unir para transformar*



Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros de combustível (Gasolina Comum); 500 (quinhentos) litros de álcool hidratado e 500 (quinhentos) litros de óleo diesel. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, no estabelecimento da empresa vencedora, mediante apresentação de requisições, ou vale combustíveis autorizados pela Gerência Administrativa do Conselho Regional de Enfermagem de Estado de Goiás.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes à média dos preços dos combustíveis praticados no município de Goiânia, tendo por base o último levantamento de preços do mês anterior realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e sobre este valor deverá incidir o percentual de desconto vencedor do certame licitatório.

Quando do faturamento se o valor do combustível à época do abastecimento estiver menor que o valor apurado do preço médio do combustível mais o desconto concedido deverá ser considerado o valor da bomba do dia do abastecimento, ou seja, **deverá ser faturado o valor que ficar menor.**

Para comprovação do valor do combustível fornecido no ato do abastecimento deverá ser preenchido o boleto do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Do Preço e Condições de Pagamento.

I - O valor total do fornecimento será de R\$ \_\_\_\_\_;

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)  
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018  
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

Comulo



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para transformar*



II - O valor do item anterior será pago conforme o consumo mensal, mediante apresentação da nota fiscal com demonstrativo detalhado do produto fornecido e Boleto Bancário (fatura) que deverá ser entregue ao Conselho até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento, com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês.

III - O não pagamento na data de vencimento acarretará para a administração multa moratória de 1% (um por cento) mais correção monetária calculada pelo INPC.

IV - O preço proposto será reajustado, por acordo das partes, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato, sempre observando os índices de reajuste aprovados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Havendo prorrogação do contrato, os preços serão reajustados, observando a legislação vigente à época.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Do fornecimento**

O fornecimento do Combustível (Gasolina Comum, álcool hidratado e óleo diesel) deverá ser realizado mediante autorização expressa e por escrito da Gerência Administrativa deste COREN-GO e conforme a necessidade dos automóveis constantes no patrimônio do mesmo assim como aos que se encontrem a serviço do Conselho;

O abastecimento dos veículos ocorrerá na Sede do Posto considerado vencedor findado o certame.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Da fiscalização.**

A fiscalização do efetivo fornecimento e das condições ficará na Responsabilidade do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás por meio da Gerência Administrativa desta Autarquia que emitirá relatório sobre a resolução deste contrato sempre que necessário ou requerido.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Dos Recursos Orçamentários.**

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do contrato correrão por conta do Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás para o exercício

Rua 38 N° 645, Setor Marista – Goiânia (GO)  
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018  
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

Comelo  
20-2



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para transformar*



de 2015, com a seguinte rubrica 6.2.2.1.1.33.90.30.001 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos).

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Obrigações do CONTRATANTE.

I - Pagar o valor pactuado neste contrato;

II - Prestar informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

III - Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio de servidor ou Órgão designado;

IV - Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE e nos termos do Edital 002/2015 desta Autarquia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Obrigações da CONTRATADA.

I - Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**, conforme requerido no Edital 002/2015 e atender o disposto neste contrato conforme Cláusula Primeira e Terceira;

II - Garantir a qualidade do Combustível, objeto deste contrato, até a conclusão do fornecimento do quantitativo contratado;

III - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, quando da execução do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

V - Não delegar ou transferir o direito deste contrato a terceiros, sem prévia anuência da Administração;

VI – Não fornecer o produto faturado em nome do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sem o prévio recolhimento de autorização expressa e por escrito da Gerência Administrativa desta Autarquia;

VI - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo recolhimento das obrigações fiscais, ficando a **CONTRATANTE**, desobrigada de qualquer indenização, multa ou outro procedimento, em consequência de erro, dolo ou má fé da **CONTRATADA**.

Comelo  
Jozz



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para transformar*



**CLÁUSULA OITAVA**  
Dos Casos de Rescisão.

O presente instrumento de contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e ainda;

**I - Pela CONTRATANTE:**

Se a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer disposição estabelecida no contrato;

Se a **CONTRATADA** for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela Fiscalização;

Pela transferência total ou parcial do objeto do contrato;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas, e fundamentadas.

**II - Pela CONTRATADA:**

Se o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás – COREN-GO deixar de cumprir com o necessário ao fornecimento do bem;

A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração, ou amigável por acordo entre as partes e judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA**  
Do Prazo e Vigência.

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela **CONTRATANTE**, e pela **CONTRATADA** e testemunhas.

I - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
Da Multa.

Pela injustificada demora no fornecimento do bem ou na correção e manutenção deste, será aplicada a **CONTRATADA** multa diária de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até que se verifique a continuidade do fornecimento do bem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
Do Registro e publicação

Rua 38 N° 645, Setor Marista – Goiânia (GO)  
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018  
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

Comub  
10-3



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para transformar*



O presente instrumento será levado ao conhecimento e prestação de contas junto a Comissão de Tomadas de Contas do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, bem como estará a disposição do Egrégio Tribunal de Contas da União de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN. O extrato do presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitas todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato administrativo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN-GO.

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

***Comissão de Tomada de Contas do COREN-GO***

Rua 38 N° 645, Setor Marista – Goiânia (GO)  
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018  
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

*Comub*  
*[Handwritten signature]*